

Edital
Pregão Presencial nº 154/2016
Processo n° 00685516



A Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 001/2016, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL.

- 1. DO TIPO: Menor preço por ITEM
- 2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA
- 3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 785 de 30 de setembro de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, além do disposto no presente Edital e seus anexos.
- 4. DO OBJETO: Aquisição de material de consumo diversos destinados as escolas da rede municipal, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste Edital.
- 5. DO ACESSO AO EDITAL É DO LOCAL DE REALIZAÇÃO
- 5.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.sobral.ce.gov.br "ACESSE" "LICITAÇÃOES".
- 5.2. O certame será realizado na sala de licitações da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.
- 6. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME
- 6.1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: 14 102/17 Jas 09:00 h
- 6.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário do Estado do Ceará.
- 6.3. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.
- 7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
- 7.1. Os envelopes contendo a "proposta Comercial" e os "documentos DE HABILITAÇÃO" serão recebidos no endereço constante no item 5.2
- 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

06.01.12.361.0149.2.092.33903000

D)



06.01.12.365.0153.2.102.33903000 06.03.12.361.0005.2.107.33903000





- 9.1. Poderão participar desta licitação todo e qualquer interessado que atenda aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto da licitação.
- 9.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.
- 9.3. A participação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.
- 9.4. É vedada a participação de licitante:
- 9.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 9.4.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 9.4.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 9.4.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 9.4.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 9.4.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 9.4.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país;
- 9.4.8. Que seja servidor de órgão responsável pela licitação ou cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta.

10. DO CREDENCIAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento das cartas de credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) carta de credenciamento devidamente preenchida em papel timbrado do licitante conforme modelo do anexo VI deste Edital;
- b) contrato social, estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).
- 10.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

D





11.1. A declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes, junto com a carta de credenciamento.

- 11.2. A "PROPOSTA COMERCIAL" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
- 11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

AO PREGOEIRO DA F ENVELOPE № 1 – PF		JNICIPAL DE SOBRAL RCIAL
		(preencher com o número do pregão e a sigla do órgão requisitante)
PROPONENTE:		
AO PREGOEIRO DA F	PREFEITURA MU	JNICIPAL DE SOBRAL
ENVELOPE Nº 2 - DO	DCUMENTOS DE	HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº		(preencher com o número do pregão e a sigla do órgão requisitante)
PROPONENTE:		

- 11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 11.4. A proposta deverá ser apresentada, nos termos do anexo III deste Edital, com todas as folhas rubricadas e numeradas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca (no caso de aquisição) e demais informações relativas ao objeto ofertado.
- 12. DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) planilha de preço em conformidade com o Anexo III deste Edital;
- d) descrição do objeto: características, marca / modelo/referência (no caso de aquisição) e quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência;
- e) preço unitário e global em moeda nacional corrente (REAL) e por extenso, incluídos todos os custos diretos e indiretos;
- f) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão;
- g) A proposta comercial deverá ser apresentada em 03 (três) vias, numeradas e rubricadas, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação.
- 12.2. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo

D)

(D)



estabelecido do ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO COOPERATIVAS deste Edital.

12.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência. Caso esta seja confirmada, serão aplicadas as penalidades previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- 13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 13.1.1. Registro comercial quando se tratar de empresa individual;
- 13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 13.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL
- 13.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);
- 13.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 13.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 13.2.5. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 13.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 13.2.7. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

13.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

13.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme anexo IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

13.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- 13.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 13.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.
- 13.6.3. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

Ø





MUNICÍPIO DE SOBRAL

13.6.4. Os documentos apresentados no credenciamento são susceptíveis de aproveitamento para a Habilitação.

13.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123 / 2006.

13.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 14.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 14.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Em condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflitos com as exigências deste Edital.
- b) Com preços excessivamente superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.
- 14.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
- c) o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;
- d) o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- e) os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance;
- g) encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado, oportunidade em que o pregoeiro examinará as condições de empate ficto, oferecendo aos licitantes que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, oportunidade ao exercício do direito de preferência nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- h) o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- i) após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante arrematante, para verificação das condições previstas no instrumento convocatório;
- k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor, e lhe adjudicará o objeto do certame caso não haja recurso administrativo;



l) se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá son e su aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através de meio eletrônico, licitacao@sobral.ce.gov.br, identificando o número do pregão.
- 15.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Licitações".
- 15.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, sala de Protocolo da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.
- 15.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
- 15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada, a intenção de interpor recurso, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizada na sala de Protocolo da Prefeitura, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 16.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 16.3. A falta de manifestação conforme o subitem 16.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.
- 16.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 16.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante sessão pública.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

9 6/2

W A



17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá se depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores desses Órgãos, pelo prazo de até 05(cinco anos), sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 19.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato.
- 19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no anexo VII, parte deste Edital.

20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Quanto à entrega:

- **20.1.1.** Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a forma de entrega será conforme demanda da Secretaria de Educação.
- **20.1.2.** O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 12 do termo de referência e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.
- 20.1.3. O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15(quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- **20.1.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

20.2. Quanto ao recebimento:

- **20.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- **20.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **20.3.** Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeito, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

JP/







21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 21.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 21.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 21.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 21.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 21.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 22.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 22.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 22.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- 22.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua notificação.
- 22.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

(A)



- 23.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 23.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 23.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 23.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 23.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução contratual será acompanhada pela senhora Maria Neuverina de Albuquerque, Superintendente da Secretaria de Educação especialmente designado para este fim pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

25. PRAZO DE VIGÊNCIA

25.1 O prazo de vigência será até dia 31 de Dezembro de 2017 contados a partir da assinatura do contrato, ou até exaurir-se o objeto deste instrumento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 26.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 26.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 26.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Sobral-CE.
- 26.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 26.8. Toda a documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, podendo o pregoeiro e a equipe de apoio autenticar referidas cópias, desde que seja apresentada a documentação original no momento da autenticação.
- 26.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 26.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 26.12. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

9/2

6

B



MUNICÍPIO DE SOBRAL

26.13. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, à Administração e aos licitantes, dentre estes, os decorretntes de operações aritméticas.

26.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital corá o da Comarca de Sobral-CE.

27. DOS ANEXOS

27.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a carta de credenciamento)

ANEXO V - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Sobral-CE, 19 de dezembro de 2016.

CIENTE:

Ricardo Barroso Castelo Branco Pregoeiro

Ana Paula Dutra Cedro

Lisa Soares de Oliveira

Apoio

Maria Natália Alves Alcântara

Apoio

PP 154_2016_MATERIAL_CONSUMO

(2)





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DA UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Educação do Município de Sobral.
- **2. DO OBJETO**: Aquisição de material de consumo diversos destinados as escolas da rede municipal, de acordo com especificações técnicas previstas nesse termo.
- **2.1.**Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento de acordo com a necessidade da administração.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Aquisição dos materiais fazem-se necessário para manter as atividades escolares da rede municipal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO:,

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	Engradado - Caixa Vazada 45 litros Material Plástico - Polipropileno (PP) ou Polietileno	30
2	Lixeira com pedal em plástico com capacidade mínima de 36 litroS	20
3	Sirene para escolas, pressão sonora mínimo de 110db, dimensões aproximadas 190x178x111mm (LxAxP), bivolt.	3
4	BANDEJA PARA REFEITÓRIO DE INOX COM SEIS DIVISÓRIAS, AÇO INOX, DIMENSÕES APROXIMADAS. Dimensão: 29.5 cm x 39.5 cm	613
5	Batedor, amaciador de carne, dupla opção, em alumínio ou polietileno, injetado, polido, fundido, medindo aproximadamente 21 x 5 cm	15
6	Caçarola, em alumínio 100% puro, com tampa com saída de vapor, pegadores nas laterais antitérmico, com capacidade de aproximadamente 3 litros, medindo aproximadamente 22cm de diâmetro e 16cm de altura.	15
7	Caçarola, em alumínio 100% puro, com tampa com saída de vapor, pegadores nas laterais em alumínio reforçado, com capacidade de aproximadamente 5 litros, medindo aproximadamente 24cm de diâmetro e 12,5cm de altura.	15
8	Caçarola, em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçado em alumínio, com capacidade de aproximadamente 8 litros, medindo aproximadamente 28cm de diâmetro e 15cm de altura.	15
9	Caçarola, em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em aluminio, com capacidade de aproximadamente 17 litros, medindo aproximadamente 36cm de diâmetro e 21cm de altura.	15
10	Caldeirão, em alumínio 100% puro, com tampa, pegadores laterais reforçados em aluminio, com capacidade de aproximadamente 18 litros, medindo aproximadamente 30cm de diâmetro e 26cm de altura.	15



24





11	Concha, com 100% aço inox, para servir refeição, com medidas aproximadamente de 10cm x 35,0cm, capacidade com aproximadamente 250ml.	3
12	Depósito p/ guardar talheres com tampa, em plástico, tamanho aprox. 25 X 30cm.	15
13	Espremedor, de batatas, legumes em geral, em aço inox, tipo manual, sem soldas, com medidas aproximadamente de 26cm x0,8cm, profundidade do receptor de aproximadamente 9,5cm.	15
14	Espremedor, para alho, em inox, tipo manual, com medidas aproximadas de 8cm x 3cm, profundidade do receptor de aproximadamente 22cm².	13
15	Faca p/ carne - cabo de madeira Cabo de madeira com lâmina em aço inoxidável, com dimensões: (C x L x A): 304 x 38 x 15mm.	15
16	FIRIGIDEIRA PROFISSIONAL COM 32COM DE DIÂMETRO COM CABO DE MADEIRA E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 6CM	12
17	Garfo grande para manipulação de alimentos em aço inox 50cm de comprimento e 1,2mm de espessura.	15
18	Luvas plásticas descartáveis em polietileno atóxico, ambidestra e descartável. Apresentação em caixa com 100 unidades	15
19	Panela, de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo de segurança, válvula de silicone, com capacidade para 20 litros.	15
20	Pegador, para macarrão, modelo universal, astes flexíveis, em inox, com aproximadamente 35cm.	15
21	Prato raso, em porcelana, cor branca, borda de 4,5cm e Ø de 25,6cm.	86
22	Ralador, com três faces, em formato triangular, lâminas em aço inox, lâminas para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, base em plástico resistente, com dimensões de aproximadamente 20cm x 9 cm x 9 cm.	15
23	Recipiente, plástico, para acondicionar sal, com tampa, com capacidade para 1 kg.	15
24	Taça para água, em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 250ml, medidas aprox. 12cm altura e 6cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor;	150
25	Caderno universitário, espiral, 1 matéria, 96 fls, capa flexível, folha branca, pautada, estampas variadas	16.000
26	BORRACHA BICOLOR - azul e vermelha para apagar tinta e lápis, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezessete por sete vírgula três) mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos.	36.000

4.1. A empresa deverá apresentar as **AMOSTRAS** dos itens em no máximo **02(dois)** dias úteis após o licitante ser declarado arrematante, com respectiva identificação do nome da empresa, o número do Pregão e o item. O licitante arrematante será declarado vencedor após a análise das Coordenações responsáveis da Secretaria de Educação, onde será emitido um laudo de aprovação que deverá ser enviado à Comissão de Licitação.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos da seguinte classificação:

D'





06.01.12.361.0149.2.092.33903000 06.01.12.365.0153.2.102.33903000 06.03.12.361.0005.2.107.33903000



6. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços apresentados pelos licitantes deverão observar as diferenças tributárias existentes entre os Estados da Federação, devendo na sua composição final conter todos os tributos incidentes e o vencedor entregar todos os produtos nos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções disposta na lei.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Quanto à entrega:

- 7.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a forma de entrega será conforme demanda da Secretaria de Educação.
- **7.1.2.** O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 12 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.
- **7.1.3.** O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15(quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.
- **7.1.4.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Quanto ao recebimento:

- **7.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- **7.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- **7.3.** Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeito, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

8. DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- **8.1.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- **8.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **8.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- **8.4.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- **8.5.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

0

13/2/





- 9.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidade todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- **9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1° do art. 65 da lei Federal n° 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- **9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- **9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias contando com sua notificação.
- **9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- **10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade componente, podendo , em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5 Efetuar pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada pela senhora Maria Neuverina de Albuquerque, Superintendente da Secretaria de Educação especialmente designado para este fim pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) seguinte(s) dias, endereço(s) e horários:

LOCAL	ENDEREÇO	Horários/Dias
Sobral(Almoxarifado Central)	Rua Oriano Mendes, 370 – Centro – Sobral/CE. CEP: 62.010-370	De 2ª a 6ª no horário de, 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contatos a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

0







ANEXO II CARTA PROPOSTA

À					
Comissã	io de Licitações da Prefeitura Municipal de S	Sobral			
	EGÃO PRESENCIAL nº				
A propo	sta comercial encontra-se em conformidade	e com as informa	ções prevista	s no Edital e se	us anexos.
1. Identi	ificação do Licitante:				
Raza	ăo Social:				
• CNP	y e Inscrição Estadual:				
• End	ereço completo:				
Rep	resentante Legal (nome, nacionalidade, esta	ado civil, profissã	o, RG, CPF, do	omicílio):	
Tele	fone, celular, fax, e-mail:	rafi for in Locke			
Caix	a Econômica Federal (preferencialmente), a	igência e nº da co	onta corrente		
	ções Gerais da Proposta: (preencher os cam				
•	A presente proposta é válida por	_() dias,	contados da	data de sua em	issão.
	O objeto contratual terá a garantia de				
	ação do Preço				MEANINE S
LOTE _	(preencher com o número e descrição	o do lote)			
ITEM	Descrição do objeto: características,		QUANT.	VALOR	VALOR
	marca / modelo/referência(no caso de aquisição) e quando for o caso, prazo de	MEDIDA		UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
	validade, garantia e procedência				
					San Charles
	GLOBAL DO LOTE				
	or extenso (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
(Repeti	r a tabela para os demais lotes se houver)				
ocal e D	yata .				
Accinatu	ra da Bangasantanta Lagal				
	ra do Representante Legal Nome e Cargo)				
	Notifie e Cargo)			. The second	
A COLUMN TO SERVICE					

6 Q





ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº	, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de	1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturr	no, perigoso ou insalubre menores de dezoito
anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos,	salvo na condição de aprendiz, a partir de
quatorze anos.	
Local e Data	
Licitante/Assinatura do Representante Legal	
(Nome e Cargo)	
· '마스타스'에는 이렇게되었다고 하다 그 한다면 되는 사람들이 보고 나왔다. 얼마나 다 그 그리	

رس





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

	, inscrita no CNPJ/CPFnº nº , Bairro	, sediada à Rua/Avenida , na cidade de
Estado de	, DECLARA, para efeito do	cumprimento ao estabelecido no inciso VII do
art. 4º da Lei Federal r	º 10.520 de 17/07/2002, sob as penas d	da Lei que cumpre plenamente os requisitos de
	Edital de Pregão Presencial nº -	[2] 아마스테스 - [4] 에티어스 (이 [4] -
	de	de .
Local		
LUCAI		
Assinatura,		
Nome e número da ide	entidade do declarante	그렇게 되었다면 하라면 되면 되었다. 그렇게 이렇지 않는 사람이 되었다.







ANEXO V CARTA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N do órgão requisitante)	lō	(preencher co	om o número do	pregão e a sigla
OBJETO: Aquisição de (definição do c quantitativos previstos no anexo I do E		clara e sucinta), de	acordo com as	especificações e
NOME DO LICITANTE:				
CNPJ/CPF				
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº
BAIRRO:	_ CIDADE:		CEP:	
FONE:	F/	x :		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE				
PESSOA P/ CONTATO:				
(Local)		de	de	
	(NOME / F	UNÇÃO)		

D







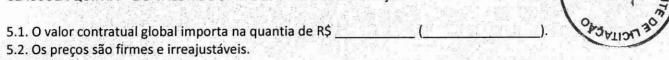


ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO № / 2016 – (Sigla do e PROCESSO № (SPU n				
		QUE ENTRE S		
		OS, PARA O FIM QUE N		
nº, e do CPF nº noravant , (nacionalidade) , residente	nominada(o) CONTRATAN , (nacionalidade), porta, residente e, e a, Fone denominada CONTRAT portador da Carteira de Id e domiciliada(o)	ITE, neste ato repador da Carteira domiciliada(o) em (:, in TADA, representada entidade nº em (Município	oresentada(o) de Identida Município - l, com se scrita no CNP neste ato, e do, e do, UF),	J pelo de nº JF), na ede na J sob o pelo CPF nº na
contrato, mediante as cláusulas e cond		e acordada a celeb	ração do pr	esente
CLÁUSULA PRIMEIRA — DA FUNDAMEN 1.1. O presente contrato tem como fun preceitos do direito público, e a Lei especiais necessárias ao cumprimento	amento o Edital do Pregão ederal nº 8.666/1993, co		The state of the s	
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO	AO EDITAL E A PROPOSTA			
2.1. O cumprimento deste contrato est seus anexos, e à proposta da CONTRAT sua transcrição.	이 어린 살이 있는 아랫폼 즐거움을 하는 아버지를 하는 아니는 아니는 아니는 사람들이 얼마나 되었다.	The state of the s		
CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO				
3.1. Aquisição de material de consumo especificações e quantitativos previstos				com as
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FO	NECIMENTO			
4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob : oresente instrumento.	forma parcelada nos term	os estabelecidos na (Cláusula Déci	ma do
			1 D)	19/24



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do Edital do Pregão Presencial n° 154/2016.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 06.01.12.361.0149.2.092.33903000 06.01.12.365.0153.2.102.33903000 06.03.12.361.0005.2.107.33903000

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será até dia 31 de Dezembro de 2017 contados a partir da assinatura do contrato, ou até exaurir-se o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

- 10.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), a forma de entrega será conforme demanda da Secretaria de Educação.
- **10.1.2.** O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 12 deste termo e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento.
- 10.1.3. O prazo da entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15(quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

A T



- 10.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 10.2. Quanto ao recebimento:
- **10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- **10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüentes aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 10.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeito, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste contrato.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do anexo I do Edital, no prazo de 05 (cinco), dias contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

8

21/24

W >



12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pela senhora Maria Neuverina de Albuquerque, Superintendente da Secretaria de Educação especialmente designado para este fim pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- 2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;.
- 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.
- 15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Impresso Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

0







17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questo decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

,, de 2016	
CONTRATANTE	CONTRATADO(A)
Testemunhas:	CONTRAIADO(A)
	2
1.	(nome da testemunha 2)
(nome da testemunha 1)	RG:
RG:	CPF:
CPF:	
Visto:	
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE	

رس

W >





ANEXO VIII DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão	por	intermédio	de	seu	repres	entante	legal o(a)
Sr(a)		A Extension Commences		portado(a)	da	Carteira	de Identidade
nº	e CPF	nº		, DECLAR	A, sob	as sançõ	ses administrativas
cahivais a soh	aa mamaa da lai e				The Carlot Carlot of the Carlot		
capiveis e son	as penas da iei, s	ser(microe	mpresa,	empresa de	pequen	o porte o	ou cooperativa) nos
							du cooperativa) nos 4º do art. 3º da Lei
termos da legis	lação vigente, nã						
	lação vigente, nã						
termos da legis Complementar	lação vigente, nã						
termos da legis Complementar Local e Data	lação vigente, nã	io possuindo nenh					

2

ے لق